



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

**Parecer nº 25, de 2017.**

**Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo**

**Projeto de Lei nº 96, de 2017, que cria a Área de Segurança do Complexo Penitenciário do Município de Cascavel e de Especial Interesse Público, e dá outras providências.**

**Autor:** Vereador Policial Madril/PMB.

**Relator:** Vereador Romulo Quintino/PSL.

**Parecer Favorável**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
21/08/2017  
Protocolo

### I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 103, de 2017, que cria a Área de Segurança do Complexo Penitenciário do Município de Cascavel e de Especial Interesse Público, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 96, de 2017, cria a Área de Segurança do Complexo Penitenciário do Município de Cascavel, com o objetivo de elevar os níveis de segurança das instituições de segurança nos estabelecimentos prisionais, dos servidores, dos apenados, dos familiares, principalmente nos dias de visita, em horários noturnos e em eventos críticos como motins e rebeliões.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise quanto ao mérito, entendo que a proposta apresentada atende ao interesse público, uma vez que visa elevar os níveis de segurança das instituições de segurança nos estabelecimentos prisionais.

No entanto, tecnicamente, recomendo que seja feita adequação da expressão “Área de Segurança do Complexo Penitenciário do Município de Cascavel e de Especial Interesse Público”, na ementa do Projeto e no Art. 1º, para “Zona de Especial Interesse Público – Subzona de Segurança do Complexo Penitenciário de Cascavel”.

Além disso, também deverá ser alterado no §1º do Art. 1º e no Art. 2º a expressão “Área de Segurança do Complexo Penitenciário do Município de Cascavel” para “Subzona de Segurança do Complexo Penitenciário de Cascavel”.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Essa alteração se faz necessária para atender ao Art. 91, Parágrafo Único, que dispõe que:

“Art. 91 .....”

.....

*“Parágrafo Único. Novas áreas deverão ser incluídas como Zonas de Especial Interesse, condicionadas ao licenciamento ou à renovação do licenciamento das atividades nestas áreas”.*

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 96, de 2017.

**Romulo Quintino**  
Vereador/PSL  
Presidente

### III.VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Projeto de Lei nº 96, de 2017**.

**Romulo Quintino**  
Vereador/PSL  
Presidente

**Jaime Vasatta**  
Vereador/PODEMOS  
Secretário

**Cabral**  
Vereador/PDT  
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 16 de agosto de 2017.